



# ALIANÇA DAS IGREJAS CRISTÃS EVANGÉLICAS DO BRASIL

Jesus Cristo, Nosso Fundamento.

## ESTATUTO MODELO DAS IGREJAS CRISTÃS EVANGÉLICAS

### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS

**Art. 1º.** A Igreja Cristã Evangélica doravante neste Estatuto apenas Igreja, instituída pela Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Brasil - AICEB, doravante apenas AICEB, é uma organização religiosa com sede e foro na (Rua, N.º, Cidade, Estado), de duração ilimitada e sem fins lucrativos é constituída de pessoas sem distinção de raça, sexo, classe social ou nacionalidade, tendo sido organizada em (data).

**Art. 2º.** A Igreja tem por objetivo cultuar a Deus, praticar o evangelismo, doutrinação e orientação dos seus fiéis, promover a expansão do Reino de Deus, o conagraçamento, a beneficência, a educação secular e religiosa, tendo por base as Sagradas Escrituras e os princípios da fraternidade cristã.

**Art. 3º.** A Igreja adota como sua norma de fé, conduta, culto e governo, as Sagradas Escrituras, o Estatuto e a Confissão de Fé da AICEB.

Parágrafo único. Fará parte deste estatuto, um Regimento Interno e as Regras Parlamentares, aprovados em Assembléia Extraordinária, convocada para esse fim.

### Capítulo II

#### DOS MEMBROS DA IGREJA

**Art. 4º.** A admissão e desligamento de membros da Igreja se farão conforme o que preceitua o Regimento Interno.

**Art. 5º.** São direitos e privilégios dos membros:

- I - participar de suas atividades;
- II - receber assistência dentro das finalidades contidas no presente estatuto;
- III - votar e ser votado para os devidos cargos, observando a capacidade legal para o respectivo exercício, caso esteja em comunhão com a Igreja.

**Art. 6º.** São deveres e obrigações dos membros da Igreja:

- I - manter uma conduta de acordo com os ensinamentos de Jesus Cristo contidos nas Sagradas Escrituras;
- II - manter a fraternidade com os demais membros da Igreja;
- III - cooperar inclusive financeiramente com os dízimos e ofertas em todos os projetos da Igreja;
- IV - submeter-se às normas disciplinares contidas no Regimento Interno.

**Art. 7º.** Os membros desligados perdem os seus direitos e privilégios, deveres e obrigações para com a Igreja, sendo que sua volta será permitida por reconciliação, à critério da Igreja.

Parágrafo único. A Igreja não receberá membros disciplinados de outra Igreja da AICEB, sem primeiro ouvir a Igreja que o disciplinou.

**Art. 8º.** Os membros da Igreja poderão ser transferidos para outra Igreja Cristã Evangélica da AICEB, mediante solicitação de transferência da nova Igreja.

**Art. 9º.** Membros vindo de outras Igrejas Evangélicas poderão ser aceitos por aclamação.

### **Capítulo III**

#### **DO GOVERNO DA IGREJA**

**Art. 10.** A Igreja tem por forma de governo o Regime Bíblico Congregacional Indireto.

**Art. 11.** O Regime Bíblico Congregacional Indireto, tem a Assembléia Geral como instância máxima de deliberação cujos assuntos serão discutidos, após parecer da Diretoria ou Conselho da Igreja.

**Art. 12.** O governo da Igreja, está hierarquicamente na Assembléia, na Diretoria e no Conselho.

**Art. 13.** A Assembléia Geral da Igreja como órgão deliberativo constitui-se de todos os seus membros ativos, civilmente capazes e em plena comunhão, que se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação do Presidente, Diretoria ou outro meio conforme o Regimento Interno, e a ela compete:

I - julgar e deliberar sobre assunto de sua vida interna, em harmonia com as Sagradas Escrituras, seu Estatuto, seu Regimento Interno e suas Regras Parlamentares;

II - admitir, transferir a pedido de outra Igreja Cristã Evangélica ou desligar membros, conforme julgar conveniente;

III - eleger e exonerar obreiros, diáconos e administradores;

IV - decidir sobre questões orçamentárias e administrativas;

V - apreciar relatórios, seu movimento eclesiástico e aceitar doações ou legados onerosos;

VI - conceder título de mérito ao obreiro que tenha servido a ela significativamente com ou sem sustento.

**Art. 14.** A Diretoria é o órgão administrativo da Igreja e constitui-se de Presidente, Vice-presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e no mínimo dois Diáconos.

§ 1º. O pastor, eleito pela Igreja e empossado pela AICEB, no exercício de suas funções, é o Presidente da Igreja, da Diretoria e do Conselho.

§ 2º. A função de Vice-presidente será exercida por um obreiro ou um diácono eleito pela Igreja, que sempre representará o Presidente em sua falta ou impedimento.

**Art. 15.** Compete à Diretoria:

I - reunir a Igreja em Assembléia Ordinária ou Extraordinária quando necessário;

II - gerir todos os negócios temporais e zelar por todos os bens da Igreja;

III - ter sob sua guarda todos os bens da Igreja;

**Art. 16.** Compete aos secretários elaborar as atas, correspondências, e manter em sua guarda o livro de atas e correspondências recebidas.

**Art. 17.** Compete ao 1º Tesoureiro:

I - ter sob sua responsabilidade toda a documentação referente a valores e bens recebidos e pagos pela Igreja;

II - manter em devida ordem a escrituração contábil da Igreja, observando as determinações legais e fiscais;

III - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques ou ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente em nome da Igreja;

IV - apresentar relatórios nas assembléias, nas reuniões da Diretoria quando solicitado pelo Presidente.

**Art. 18.** Compete ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;  
II - auxiliar o 1º Tesoureiro na execução de todas as atribuições da tesouraria da Igreja.

**Art. 19.** Compete ao Presidente da Igreja:

I - representá-la nas repartições Federais, Estaduais e Municipais, em juízo ou fora dele, podendo para isso delegar poderes;

II - convocar reuniões da Diretoria para tratar assuntos conforme Art. 15 deste Estatuto, e do Conselho para tratar de assuntos espirituais;

**Art. 20.** O Conselho é a liderança espiritual da Igreja sendo constituído de Pastor, Obreiros e Diáconos.

**Art. 21.** Os membros da Diretoria e do Conselho da Igreja, serão eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos ou substituídos, com exceção do Presidente Pastor, com contrato à parte.

## **Capítulo IV**

### **DOS DEVERES DA IGREJA COM A AICEB**

**Art. 22.** É dever da Igreja com a AICEB:

I - contribuir para a AICEB com o percentual decidido em Convenção Geral, correspondente a seus dízimos e ofertas regulares;

II - cooperar espiritual e economicamente, com todos os empreendimentos da AICEB;

III - zelar pelo nome da AICEB, e seus obreiros;

IV - acatar a intervenção da AICEB para:

- a) garantir a pureza doutrinária e a forma de governo adotada pela AICEB;
- b) garantir o cumprimento do Estatuto da AICEB, dos atos e resoluções das Convenções, quando infringidos pela igreja;
- c) por termos a conflitos internos na Igreja.

## **Capítulo V**

### **DA DISSOLUÇÃO, DIVISÃO, EMENDAS E REFORMAS**

**Art. 23.** A Igreja será dissolvida quando houver drástica redução de membros e perder a capacidade de se manter ou abandonar seus fins conforme preceitua o Art. 2º, por voto de 2/3 dos seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para esse fim e a aprovação da Diretoria Regional da AICEB.

**Art. 24.** No caso de divisão da Igreja, os bens adquiridos ficarão com a parte fiel a este Estatuto, nem que seja a minoria, e no caso de dissolução ou desligamento total de todos os membros da Igreja, todo o patrimônio da Igreja ficará com a AICEB, depois de resolver todas as obrigações da Igreja.

**Art. 25.** Aprovado este Estatuto qualquer emenda ou reforma deverá ser encaminhada à Diretoria da Igreja, que encaminhará à Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, cuja aprovação será pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, desde que não conflita com o “Estatuto Padrão” fornecido pela AICEB.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** Os imóveis da Igreja não poderão ser vendidos, permutados ou feito outro ato aleatório ou translativo, sem a aprovação da Assembléia Geral da Igreja.

**Art. 27.** Nenhum membro da Diretoria e do Conselho nesta qualidade, receberá qualquer remuneração, dividendo ou lucro de qualquer espécie, a não ser reembolso de despesas e serviços da Igreja.

Parágrafo único. O Pastor, no exercício do seu ministério pastoral, receberá o sustento financeiro da Igreja.

**Art. 28.** Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Igreja.

**Art. 29.** As omissões do presente Estatuto serão resolvidas em Assembléia Geral.

**Ar. 30.** Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e registro.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente